

Id:05D4EE98F7237A8C


 PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
 AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO
 06554828/0001-78 Exercício: 2022

 ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

DECRETO Nº 7, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.412

Item	Descrição	Valor	F.R. Grupo
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
456	10.301.0008.2144.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não vinculados de impostos 999 000 Não se aplica	-20.000,00	1 600 00
461	10.301.0008.2144.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não vinculados de impostos 999 000 Não se aplica	-30.000,00	1 500 00
475	10.301.0037.2054.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 999 000 Não se aplica	-24.000,00	1 600 00
477	10.301.0037.2145.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 Recursos não vinculados de impostos 999 000 Não se aplica	-53.000,00	1 500 00
478	10.301.0037.2145.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 999 000 Não se aplica	-5.000,00	1 600 00
501	10.303.0037.2057.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 999 000 Não se aplica	-50.000,00	1 600 00
		-699.500,00	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 01 de abril de 2022

 LUIS DE SOUSA RIBEIRO JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

Id:0B62047A6D4B7A90


 ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 01.865.085/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 092/2021
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
OBJETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO QUILOMETRO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33
CONTRATADO	GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 32.247.281/0001-78
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMS, FUS E PROPSTA Nº 213414.10600/1210-06
VALOR	R\$ 1.940.400,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil e quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA	28/06/2022
VIGENCIA	06 (seis) meses
SIGNATÁRIO	Jussival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) Guilherme Adolfo Pereira Lopes (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 28 de junho de 2022.

Jussival de Macêdo Silva Junior
 Secretário Municipal de Saúde
 CONTRATANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2022, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, localizada na Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP: 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF:342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato - PI, EMPRESA VENCEDORA: GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 32.247.281/0001-78, localizada à Av. Pedro Almeida, Nº 413, Sala 9, Edif. MH Moura, representada por o seu Sócio Administrador o Sr. GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES, brasileira, empresário, solteiro, nascido em 26/02/1982, RG 2043137 SSP/PI CPF (MF) nº 945.749.793-72, CNH 04276838321 DETRAN/PI, data de emissão 28/06/2018, residente na Rua Dr Mario Teodomiro de Carvalho Nº 1115, Bairro Ininga, CEP: 64.049-820 Teresina - Piauí, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 011/2022, consoante consta do Processo nº 045/2022 RESOLVE é Registro de Preço para futura aquisição de veículos novos zero quilômetro atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Raimundo Nonato, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo D), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para futura aquisição de veículos novos zero quilômetro atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Raimundo Nonato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1 Esta Ata de Registro de Preço vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

RESULTADO:

Lote 1: Veículo tipo passeio.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI CNPJ: 32.247.281/0001-78. Valor Global: 498.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo tipo passeio	FIAT MOBI	71.200,00	7

Lote 2: Veículo tipo caminhonete.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI CNPJ: 32.247.281/0001-78. Valor Global: 1.442.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo tipo caminhonete	FIAT TORO 2.0 4X4 DIESEL	206.000,00	7

1.3 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.4 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificações respectivas propostas.

Página 1 de 41

1.5 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, parâmetro em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal da detentora, devidamente atestada.

1.6 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Decreto nº 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Sr. Paulo Sérgio de Negreiros - Gerenciador do SRP.

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) Carmelita de Castro Silva - Prefeita Municipal.

3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato um funcionário nomeado por portaria.

3.4 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:

4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo;

4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no

Página 2 de 41

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

mercado;
4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços; Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
4.7.6 Por razão de interesse público; ou
4.7.7 A pedido do fornecedor.
4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.
1.1.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.
4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
8.2.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
8.2.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução do contrato;
8.2.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
8.2.4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
8.2.5. "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

Página 3 de 41

declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto n.º 020/2017.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, 24 de junho de 2022.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Paulo Sérgio de Negreiros
Gerenciador do SRP

GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI – EPP
CNPJ Nº 32.247.281/0001-78
VENCEDO

Página 4 de 41

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI

Página 5 de 41

Id:089B7989B2377A82

Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI
Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 017/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI, Sr.(a) Paulo Sergio de Negreiros, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 045/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Veículo tipo passeio.

Participação Licante - Ampla participação

Empresa: GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI. CNPJ: 32.247.281/0001-78. Valor Global: 498.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo tipo passeio	FIAT MOBI	71.200,00	7

Lote 2: Veículo tipo caminhonete.

Participação Licante - Ampla participação

Empresa: GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI. CNPJ: 32.247.281/0001-78. Valor Global: 1.442.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo tipo caminhonete	FIAT TORO 2.0 4X4 DIESEL	206.000,00	7

SAO RAIMUNDO NONATO, 23 de junho de 2022

ASSINATURA